PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 :-: FONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 192

"AUTORIZA A PREFEITURA A AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ELETRIFI CAÇÃO RURAL".

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga - a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar nos serviços de eletrificação rural do Municipio, onde venha a ser instalada a rêde de energia elétrica por iniciativa particular.

§ Unico - A Prefeitura nos termos desta lei, poderá fornecer materiais, transportes, bemcomo outras despesas atinentes ao empreendimento.

Artigo 2º - Para atender as despesas autroizadas por esta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Espcial no - valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com a anulação da seguinte verba do orçamento vigente.

431 8 33 4 - III ..... Cr$ 400.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barrinha, 19 de OUTUBRO de 1.962.

O Prefeito Municipal

-Gilzo Gonçalves-

NAJS./.